



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Prefeitura Municipal de Pirassununga

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo Administrativo nº 2942/2024

A Prefeitura Municipal de Pirassununga, situada à Rua Galício Del Nero nº 51 Centro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 6900/2017, torna público o presente Edital, visando o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas e que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, a fim de torná-las aptas a participar de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Pirassununga), contribuam para a realização de atividades de relevante interesse público e recíproco, na área da Educação, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.



1.2 Credenciar as Organizações Sociais que possuam notória experiência e capacidade de atendimento, interessadas em celebrar e manter parceria com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, para financiamento público de projetos a serem executados na modalidade de Educação Infantil, para atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, em período integral, o presente instrumento é regido pela Constituição Federal, em especial por seus artigos 205 a 214; com amparo nas Leis Federais e Municipais: Lei Federal nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases Nacionais da Educação; Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014; Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726/2016; Instrução Normativa TCE-SP nº 001/2020, substituída pela Resolução nº 11/2021; Lei Orgânica do Município; Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 4.851/2015 e suas alterações); Decreto Municipal nº 6.900/2017, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

Anexos que o integram:

Anexo I – Cronograma Resumido

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Documentos e Declarações

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6900/2017, que estejam realizando ações de atendimento às crianças em idade de creche, primeira etapa da educação básica, e atendam aos seguintes requisitos:

2.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto;

2.2 Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 1 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3 Possuir comprovada atuação e experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria;

2.4 Possuir condições materiais, capacidade técnica e operacional e estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.5 Apresentar a documentação pertinente, devidamente atualizada e válida, conforme o item 4.1.4 deste Edital;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



documentação elencada no item 4.1.4 do presente instrumento convocatório, junto a recepção da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Avenida Germano Dix nº 3350, Jardim Carlos Gomes, nesta cidade, no período compreendido entre os dias **13/05/2024 a 13/06/2024**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

3.2 Após findado o prazo estipulado para entrega da documentação e realização de todas as etapas de análise, a Prefeitura Municipal de Pirassununga **PUBLICARÁ** os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido;

3.3 Todas as condições exigidas deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão do instrumento firmado;

3.4 As pessoas jurídicas que não cumprirem todas as exigências dispostas no item 4.1.4 serão consideradas inabilitadas.

OBSERVAÇÃO: O CREDENCIAMENTO não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC credenciada.

4.0 DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 O processo dar-se-á em uma etapa;

4.1.1 Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.2 O credenciamento da OSC será feito mediante requerimento encaminhado a Prefeitura Municipal de Pirassununga, em conformidade com o Anexo I deste edital, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, conforme disposto no item 3.1 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4.1.3 A documentação impressa deve ser entregue na sequência estabelecida neste edital, **com as folhas numeradas e rubricadas** pelo representante legal da OSC proponente, em envelope lacrado e contendo na parte externa/frente as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2942/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - SME
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:

4.1.4 Segue abaixo os documentos necessários para a realização do credenciamento:

- a)** Ofício do Representante da Entidade solicitando o credenciamento;
- b)** Cópia do Estatuto registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;
- c)** Cópia da Ata de eleição da diretoria em exercício registrado em Cartório de Registro de Imóveis – CRI;
- d)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **ativo (com data de validade atualizada)**;
- e)** Cópia do CPF e identidade do representante legal (Presidente/Diretor/Provedor/Interventor e outros afins) autenticada em Cartório competente;
- f)** Certificação atualizada da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social;
- g)** Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Federal (CND), ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- h)** Prova de Regularidade atualizada com a Fazenda Estadual (CND);
- i)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (CND),
- j)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- k)** Prova atualizada de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- l)** Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro, conforme estatuto da entidade com endereço, telefone, endereço de correio, número do RG com data de expedição;
- m)** Certidão atualizada contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- n)** Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- o)** Declaração de Compromisso Institucional para o desenvolvimento da parceria através de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- p)** Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta-Corrente isenta de tarifa bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 6.900, e a movimentação dos recursos deverá ser de forma conciliada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- q)** Declaração de que no seu quadro não há: membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- r)** Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) e dar publicidade ao objeto pactuado;
- s)** Declaração que a entidade não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27);
- t)** Declaração de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membros de Poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou Entidade da Administração Pública, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus



respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados membros de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;

u) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Art.(s) 24 e 25 do Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, bem como prestar contas na forma dos Art.(s) 63 a 68 da mesma Lei e conforme Decreto Municipal nº 6900 de 12 de junho de 2017, Art. 21, inciso V;

v) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel – Cópia da Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato ou Proposta de Locação;

w) Declaração comprovando, conforme Decreto 6.900, Art. 20, alínea d, item I, o mínimo de um ano de existência com cadastro ativo por meio de CNPJ. Admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

x) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

y) Plano de Trabalho.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação apresentada pelas OSCs será analisada pela Comissão de Seleção vinculada à Secretaria Municipal de Educação, órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados pela Secretária de Educação;

5.2 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, bem como a estrutura física das Organizações para esclarecer dúvidas e omissões observando, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência;

5.3 A documentação será analisada pela Comissão de Seleção, tendo as OSCs julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
QUESITO	DETALHAMENTO DOS ITENS	NOTA
DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO	Análise de composição da documentação apresentada de acordo com o item 4.1.4	INSATISFATÓRIO: 0
		REGULAR: 1
		BOM: 2
		ÓTIMO: 3
CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL	Avaliação da capacidade técnico operacional da OSC proponente, por meio da comprovação de experiência no portfólio de realizações na	INSATISFATÓRIO: 0
		REGULAR: 1
		BOM: 2
		ÓTIMO: 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	
EXPERIÊNCIA PRÉVIA	Experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias, na execução de projetos equivalentes ao deste Edital. Este período será contabilizado em anos, coincidentes ou não.	ATÉ 1 ANO: 0
		DE 1 A 3 ANOS: 1
		DE 3 A 5 ANOS: 2
		ACIMA DE 5 ANOS: 3

5.4 Para aferição da nota, serão atribuídas as pontuações correspondentes a cada item, podendo variar entre 0 a 3 pontos, sendo:

- I – Nota “0” para os casos onde o quesito não seja atendido;
- II – Nota “3” quando o quesito for completamente atendido.

5.5 A Nota final corresponderá a soma dos pontos obtidos em cada um dos 3 (três) quesitos, sendo a pontuação máxima de 9 (nove) pontos.

5.6 Serão consideradas inabilitadas as OSCs que apresentarem propostas com pontuação inferior a 4 (quatro) pontos ou que apresentar nota “0” nos quesitos “Documentação” e “Capacidade Técnico-Operacional”.

5.7 Para os casos de empate, serão abordados os seguintes critérios:

5.7.1 Maior pontuação no quesito “Experiência”

5.7.2 Maior pontuação no quesito “Capacidade Técnico-Operacional”



5.7.3 Maior pontuação no quesito “Documentação e Plano de Trabalho”

5.7.4 Em caso de manutenção do empate, as OSCs serão consideradas empatadas e serão relacionadas em ordem alfabética.

6. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento da OSC terá validade por 2 (dois) anos, a partir de sua publicação, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este;

6.1.1 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

6.1.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação da convocação para o credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, para participação de novas OSCs.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A assinatura do Termo de Colaboração se realizará com a observância das seguintes providências:

a) Artigo 30 inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2017 e Art. 17 Decreto nº 6900/2017;

b) Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c)** Aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d)** Emissão de parecer da Comissão de Seleção, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito:
- I.** do espaço físico onde será desenvolvido o projeto;
 - II.** do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - III.** da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na lei nº 13.019/2014;
 - VI.** da viabilidade de sua execução;
 - V.** da verificação do cronograma de desembolso;
 - VI.** da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - VII.** da designação do gestor da parceria;
 - VIII.** da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.
- e)** Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- f)** A gestão de vagas é de competência da Secretaria Municipal de Educação.



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação;

8.2 É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição;

8.3 A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC;

8.4 As OSCs que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão inabilitadas;

8.5 A relação das OSCs credenciadas será publicada no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no Diário Oficial do Município (DOM);

8.6 Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos;

8.7 O Termo de Colaboração a ser firmado terá validade de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia;

8.8 O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;

8.9 A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular das condições de habilitação e da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

8.10 O credenciamento da entidade poderá ser cassado, a qualquer tempo, caso apresente pendências ou comprovada irregularidade na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

8.11 Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo de credenciamento serão resolvidos observando-se o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6900/2017.

Pirassununga, 09 de maio de 2024.

Cícero Justino da Silva

Prefeito Municipal

Arethuzza Helena Zero

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	DATA PREVISTA
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	13/05/2024 a 13/06/2024
ABERTURA DE ENVELOPES E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO	14/06/2024
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	17/06/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	22/06/2024
ANÁLISE DE RECURSOS	24/06/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	25/06/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO

Pirassununga, _____ de _____ 2024.

Ofício nº /2024
Ilmo Sr. Cícero Justino da Silva
Prefeito Municipal de Pirassununga

Prezado,

A Osc _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (Matriz), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____, vem, por meio deste, requerer credenciamento para firmar parceria na área da Educação, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 002/2024 – SME, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nome completo do dirigente da OSC

(Cargo)

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS

**1 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E
CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

C E R T I D ã O

_____, presidente/diretor/provedor
do(a)

_____, CPF _____, Certifico que
os dirigentes e conselheiros da referida entidade, conforme estatuto com
endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número do RG com data
da expedição e CPF, cujo período de atuação é de ____/____/ ____ a
____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____, RG _____

Vice-Presidente: _____, CPF _____, RG _____

Outros: _____, CPF _____, RG _____

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com
identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome _____ do contador), CPF _____, CRC nº ____ é o contador Responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pirassununga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

Observação: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**3 – CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL
PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO
DA PARCERIA.**

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do(a)

_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.
(a) _____, portador (a) do CPF _____, como da
parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas
na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

Pirassununga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



**5 – DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA
ESPECÍFICA.**

CORRENTE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta
específica no Banco Caixa Econômica Federal, da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Pirassununga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**6 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº
12.527/2011.**

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____, declaro
para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em
atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e
13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos
recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que
estejam legalmente obrigadas.

Pirassununga, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



7 – DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade
teve seu início das atividades em ____ / ____ / ____ e que seu Estatuto
atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal
nº _____ 13.204/15.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação

OU

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a), CPF,
_____ declaro para os devidos fins que a entidade teve seu
início das atividades em / / e em virtude da Lei Federal nº 13.019/14
estamos efetuando as adequações no estatuto da Entidade a fim de atender
os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Federal nº 13.204/15, sendo
que no prazo de 90 (noventa) dias encaminharemos o Estatuto reformulado
com o devido registro.

Pirassununga, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8 – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Pirassununga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9 – DECLARAÇÃO DE QUE NO SEU QUADRO NÃO HÁ:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor
do(a) _____, CPF _____, declaro
para os devidos fins que na entidade _____ não há
membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública e cônjuge ou companheiro ou parente
em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Pirassununga, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



10 – DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF_____, declaro para os devidos fins que na entidade_____ não contratará para prestação de serviços servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade até o 2º grau (Decreto Federal nº 8.726/2016, Art. 27).

Pirassununga, ___ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



11 – DECLARAÇÃO QUE NÃO SERÃO REMUNERADOS:

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que na entidade _____, não serão remunerados, a qualquer título, com recursos repassados membros de poder ou do Ministério Público ou Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, servidor ou empregado Público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, companheiro ou parente em linha reta, ou por afinidade, até o 2º grau, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a Lei culmine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, para fins de esclarecimento, entende-se por membro de poder o titular de cargo estrutural à organização política do país que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos e seus respectivos vices, ministros de estados, secretários estaduais e municipais, senadores, deputados federais, deputados estaduais, vereadores, membros do poder judiciário e membros do ministério público. Não serão considerados de poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

Pirassununga, de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo com identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12 – FICHA CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024
01 – ENTIDADE:		02 – CNPJ:
03 – ENDEREÇO:		
04 – CEP:	05 – BAIRRO:	06 – TELEFONE:
08 – SITE:		09 – EMAIL:
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE		
10 – NOME:		11 – CPF:
12 – RG:		13 – DATA DA POSSE:
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
15 – BAIRRO	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR:

Pirassununga, de _____ 2024

Assinatura e carimbo com identificação